



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 32/2023

### ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE QUE DISPÕES O ART. 311 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Monjolos, no uso das atribuições legais, e considerando:

**O art. 311 da Lei Municipal nº. 828, de 27 de dezembro de 2013 que dispõe:**

*“Art. 311. Fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município de Monjolos/MG – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) – que será utilizada para todas as questões tributárias do município, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que será atualizada anualmente, a partir do mês de janeiro de cada ano pelo INPC do período de 12 meses até novembro do ano anterior.*

*§ 1º - No mês de dezembro do ano anterior, a UFM será atualizada por decreto.*

*§ 2º - No caso de extinção do INPC, será utilizado qualquer outro índice que venha a substituí-lo”;*

*Que em dezembro de 2016, a Administração não emitiu decreto para atualização do valor da UFM, na forma do art. 311 do CTM;*

*Que o INPC acumulado no período de 12 meses até novembro de 2023 foi de 3,85%;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) a partir de 01 de janeiro de 2024, para R\$ 531,69 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 21 de dezembro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal